PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.140, de 22 de outubro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza doação de terreno à **SONIVA-COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.-ME.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam desafetados do uso comum do povo as áreas de terras medindo 742,12 m2, denominada lote de terras n. 59/D-2/3-3 e 742,12 m2, denominada lote de terras n.59/D-2/3-4, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, destacados do lote 59/D-2, matriculados sob n. 7.693 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

1 - Lote n. 59/D-2/3-3 - Área de 742,12 m2 - "Pela frente com a rua Projetada "A", medindo 25,00 m; pelo lado direito com o lote n. 59/D-2/3-2, medindo 30,00 m; pelo lado esquerdo, com o lote n. 59/D-2/3-4, medindo 30,00 m; e finalmente aos fundos, com o lote n.96, medindo 25,00 m";

2 - Lote n. 59/D-2/3-4 - Área de 742,12 m2 -"Pela frente com a rua Projetada "A", medindo 25,00 m; pelo lado direito, com o lote n.59/D-2/3-3, medindo 30,00 m,; pelo lado esquerdo, com a rua Projetada "B", medindo 30,00 m; e finalmente aos fundos, com o lote n.96, medindo 25,00 m".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo doar à **SONIVA-COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-ME,** ESTABELECIDA NESTA CIDADE, À RUA DAS POMBAS, **32,** INSCRITA NO **CGC/MF 85.512.853/0001-65,** as áreas de terras descritas no artigo anterior.

Art.3º. A donatária se compromete a:

a) - Edificar em alvenaria a área total de 150,00 metros quadrados, no prazo de 12 (doze) meses;

b) - Não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado à partir da data da publicação desta Lei.

Art.4º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária.

Art.5º. A não construção da obra no prazo estabelecido, implicará na rescisão automática da presente doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art.6o. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art.7o. A donatária gozará de isenção de tributos pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Lei n. 1.809, de 03 de dezembro de 1990.

Art.8o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta
Em 23/10/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.148, de 22 de outubro de 1992

SUMULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza doação de terreno à **SONIVA-COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA.-ME.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam desafetados do uso comum do povo as áreas de terras medindo 741,12 m2, denominada lote de terras n. 59/D-2/3-3 e 742,12 m2, denominada lote de terras n.59/D-2/3-4, situadas na Gleba Patrimônio Arapongas neste Município e Comarca, destacados do lote 59/D-2, matriculados sob n. 7.693 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

1 - Lote n. 59/D-2/3-3 - área de 742,12 m2 - "Pela frente com a rua Projetada "A", medindo 25,00 m; pelo lado direito com o lote n. 59/D-2/3-2, medindo 30,00 m; pelo lado esquerdo, com o lote n. 59/D-2/3-4, medindo 30,00 m e finalmente aos fundos, com o lote n.96, medindo 25,00 m";

2 - Lote n.59/D-2/3-4 - área de 742,12 m2 - "Pela frente com a rua Projetada "A", medindo 25,00 m; pelo lado direito, com o lote n.59/D-2/3-3, medindo 30,00 m; pelo lado esquerdo, com a rua Projetada "B", medindo 30,00 m e finalmente aos fundos, com o lote n.96, medindo 25,00 m".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo doar à **SONIVA-COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-ME, ESTABELECIDA NESTA CIDADE, À RUA DO PARÁ, 32, INSCRITA NO CGC/MF 85.512.853/0001-65,** as áreas de terras descritas no artigo anterior.

Art.3º. A donatária se compromete a:

a) - Edificar em alvenaria a área total de 150,00 metros quadrados, no prazo de 12 (doze) meses;

b) - Não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal;

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado à partir da data da publicação desta Lei.

Art.4º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária.

Art.5º. A não construção da obra no prazo estabelecido, implicará na rescisão automática da presente doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art.6º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art.7º. A donatária gozará de isenção de tributos pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme Lei n. 1.809, de 03 de dezembro de 1990.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 1992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 932

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 24 / 10 / 1992
d.
FUNCIONARIO